LEI Nº 22 DE 28 DE JUNHO DE 1972.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir uma sala de aulas na localidade denominada “Linha Timburi” e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a construir uma sala de aulas na localidade “Linha Timburi” no local da antiga Escola Princesa Isabel, na propriedade do Senhor Antonio Machado.

Art. 2º As despesas para custeio da presente construção correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 28 de junho de 1972.

CAMILO DE LELES GAZINEU
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/705/ta